



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira 58 - ES - Tel. 556 1120 - CEP 29470-000

L E I Nº 908 /95

"CONCEDE DESCONTO NO PAGAMENTO DO IPTU"

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos Tributos (limpeza pública, recolhimento do lixo e IPTU) referente ao exercício de 1995, desde que o pagamento seja efetuado até a data do vencimento da 1ª Parcela.

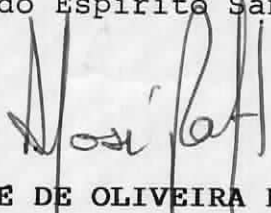
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 18 dias de Setembro de 1995.


JOSE DE OLIVEIRA RAFT
Prefeito Municipal